



Prefeitura Municipal de Goianá

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

Lei nº 1035/ 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO AO CONASEMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O Prefeito do Município de Goianá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Goianá aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições para o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - Conasems.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ao Orçamento vigente, destinado a transferir recursos de contribuições, nos termos seguintes:

- 2 – Prefeitura Municipal de Goianá
- 2.10 – Fundo Municipal de Saúde
- 2.10.03 – Bloco Atenção Média E Alta Complexidade
- 2.10.03.10 – Saúde
- 2.10.03.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- 2.10.03.10.302.009 – Saúde Com Qualidade
- 2.10.03.10.302.009.2.0114 - Contribuição ao Conasems
- 3.3.50.41.00 – Contribuição.....R\$ 8.000,00

Art. 3º Para atender ao que prescreve o art. 2º desta Lei, será utilizado como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações vigentes no Orçamento municipal e /ou o excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º Fica ainda autorizada a suplementação, caso necessário, do Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante integral.

Art. 5º A ação criada no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei Municipal n.º



Prefeitura Municipal de Goianá

Av. 21 de Dezembro, 850 – CNPJ 01.611.137/0001-45

930 de 27 de dezembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022/2025 e na Lei nº 955 de 03 de julho de 2023 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 20 de agosto de 2024.

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito de Goianá-MG

